

MUNICIPIO DE MARACAJÁ -SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data: 17/04/2024

De: Departamento de Educação e Cultura

Para: Departamento de Compras.

1 - Prioridade Normal Urgente - **Motivo:** Urgente - Motivo: É indispensável a urgência do presente processo licitatório uma vez que as atividades do Programa Orquestra nas Escolas são contínuas e o mesmo já está em andamento, paralelo ao ano letivo.

2 – Requisitante:

- Secretaria de Administração e Finanças
 Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
 Departamento de Transportes
 Departamento de Educação e Cultura
 Departamento de Assistência e Bem Estar Social
 Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio
 Departamento de Esportes
 Departamento de Saúde
 Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio Outros Dotação:

Código da Dotação: 47-3.3.90.00.00.00.00 (1.500.1001.0500)

4– Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: R\$ 75.406,08

6 – Prazo de Execução: 12 meses, após assinatura do contrato/ata de registro de preço

7 – Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Pregão Concorrência Registro Preço Credenciamento
 Leilão Inexigibilidade Dispensa Concurso
 Diálogo Competitivo

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DO SECRETÁRIO/DIRETOR

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Rosilane de Bitencourt Marcelino Magagnin
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A partir de documentos como a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), Convenção dos Direitos da Criança (1989), predomina a importância dos direitos da infância e da condição de criança, fazendo com que elas sejam consideradas pessoas de direitos, cidadãos. E que também produzem cultura e precisa de proteção, sem distinção de raça, cor, sexo, situação econômica, etc.

A Infância é a principal etapa da vida do ser humano, é justamente nesta fase que se aprende valores que serão levados para vida. Faz-se necessário pensar sobre os espaços e oportunidades ofertadas a elas com seus direitos e deveres assegurados. E que cada uma delas precisam ser reconhecidas como sujeito de direitos individuais, além de que as crianças necessitam ser respeitadas dentro de seu processo de aprendizagem.

A lei 8.069/90 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente tem como principal objetivo conferir proteção integral aos menores, além de estabelecer como direitos fundamentais deles: o direito à vida, à saúde, à liberdade, à dignidade, à convivência familiar e social.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96, evidencia que educar significa propiciar situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com os outros em uma atitude básica de aceitação, respeito, confiança, e o acesso, pelas crianças aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural. Neste processo, educação poderá auxiliar o desenvolvimento das capacidades de apropriação e conhecimento das potencialidades corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis.

A música como parte da arte é uma ferramenta eficaz para estimular, sensibilizar e desenvolver diversas habilidades. E o conhecimento musical, desenvolve habilidades, criatividade e consciência rítmica, promovendo a autodisciplina, a autoestima e despertando novas práticas culturais que possam fazer parte do cotidiano dos participantes.

A música é do ser humano, seja ele de qual raça, credo, ou cultura for. A experiência da música é a certeza da humanidade que há no homem. Queiróz (2001).

Neste contexto, com os objetivos de promover a integração social dos estudantes por meio de atividades coletivas e significativas; desenvolver aptidões e vocações musicais; promover a fruição cultural a partir das tradições musicais e contribuir para o desenvolvimento da autoestima, do respeito a si próprio e ao grupo, a disciplina pessoal e o equilíbrio emocional, desenvolve-se na Rede Municipal de Ensino de Maracajá o Programa Orquestra nas Escolas e para executá-lo se faz necessária a presente contratação.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando a necessidade de o Município manter as atividades do Programa Orquestra nas Escolas, instituído pela Lei Municipal nº 1.334, de 15 de setembro de 2022, optou-se por realizar um pregão, possibilitando que as empresas que apresentarem qualificação técnica adequada concorram, visando selecionar o melhor preço. Assim, para compor a estimativa de preço solicitou-se cotações a três diferentes empresas prestadoras de serviço, mais uma termo de homologação de outro município da amesc, utilizando a média dos preços como referência. Ponderando ainda, o valor da última contratação desse objeto.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Descrição – Prestação de Serviço	Carga Horária Semanal	Período	Valor hora/aula R\$	Valor Total Mensal R\$
----------------------------------	-----------------------	---------	---------------------	------------------------

Prestação de serviços objetivando a execução do Programa Orquestra nas Escolas, de acordo com a Lei nº 1.334, de 15 de setembro de 2022, por meio de curso para manutenção da Orquestra Infante Juvenil de violinos e flautas doces, que integram no mínimo 100 alunos, oriundos da rede municipal de ensino de Maracajá, além de incluir 10 apresentações, entre elas o Concerto Natalino. As aulas deverão conter, <u>um professor de violino, um professor de flauta (para lecionar nas escolas municipais) e um regente para Orquestra.</u> Os Prestadores de serviços deverão comprovar experiência de no mínimo 01 ano como instrutor/regente musical de orquestra. Observação: No mês de dezembro são previstas 16 horas semanais a serem executadas nos ensaios e apresentações dos concertos natalinos no município de Maracajá e região.	8h semanais	De fevereiro a novembro	196,37	6.283,84
	16h semanais	Dezembro	196,37	12.567,68

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

O Programa Orquestra nas Escolas, instituído pela Lei nº 1.334, de 15 de setembro de 2022, oferta aulas de violinos e flautas doces para no mínimo 100 estudantes da Rede Municipal de Ensino, que compõem a Orquestra Infante Juvenil de Maracajá. Para realização do referido Programa são necessários um professor de violino, um professor de flauta doce e um regente de Orquestra. Os encontros com os estudantes acontecem semanalmente nos períodos matutino e vespertino se intensificando no mês de dezembro em decorrência das apresentações em Concertos Natalinos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada para ministrar o curso de violino e flautas doces deverá dispor de um professor de violino, um professor de flauta (para lecionar nas escolas municipais uma vez por semana nos períodos matutino e vespertino) e um regente para Orquestra. Os Prestadores de serviços deverão comprovar experiência de no mínimo 01 ano como instrutor/regente musical de orquestra, além de apresentar atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado condizente com o objeto desta contratação e portfólio contendo descrição e imagens de apresentações em concertos musicais. Devendo iniciar as atividades imediatamente após assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento do serviço.

6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:

Para compor a estimativa de preços, adotou-se a média das cotações realizadas com três diferentes prestadores de serviços, mais um termo de homologação de outro município da amesc, utilizando a média dos preços como referência. Além de se considerar o valor do serviço prestado anteriormente, uma vez que o Programa Orquestra nas Escolas já vem sendo desenvolvido no município.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NAO DA SOLUÇÃO:

Não se aplica

8. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 13.144/2021

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

Proposta mais vantajosa - Menor preço

Proposta mais vantajosa – Maior ciclo de vida (JUSTIFICAR)

Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos (JUSTIFICAR)

Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço (JUSTIFICAR)

Rosilane de Bitencourt Marcelino Magagnin
Diretora do Departamento de Educação e Cultura